

**De:** Andrea Pellegrino <apellegrino@mapfre.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 24 de julho de 2017 17:01  
**Para:** NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - PE 33/2017 - SEGURO INCÊNDIO

**Categorias:** AGUARDANDO RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE

Prezado (a) Pregoeiro (a),

A Mapfre Seguros Gerais inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38 interessada em participar do processo licitatório que tem como objeto contratação de seguradora, para cobertura contra incêndio, raio e explosão , incluindo atos dolosos e tumultos, para os bens imóveis e móveis do Tribunal Regional Federal da 1ª Região solicita o seguinte esclarecimento:

- No item 9, subitens 9.1 e 9.2 do Anexo I do Edital está descrito:

9.1. A cobertura pretendida é de **Risco Absoluto**, sem franquia para a cobertura básica:

- a) incêndio - inclusive em consequência de tumultos;
- b) raios e explosões de qualquer natureza.

9.2. **Risco Relativo** para as coberturas assessórias considerando-se, quando for o caso, franquia por participações obrigatórias do segurado (POS) de 10% com limite mínimo para participação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- Então podemos entender e considerar que:

9.1. A cobertura pretendida é de **Risco Relativo**, sem franquia para a cobertura básica:

- a) incêndio - inclusive em consequência de tumultos;
- b) raios e explosões de qualquer natureza.

9.2. **Risco Absoluto** para as coberturas assessórias considerando-se, quando for o caso, franquia por participações obrigatórias do segurado (POS) de 10% com limite mínimo para participação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**ANDREA PELLEGRINO** | Assessora Negócios Públicos - Canais Estratégicos | **MAPFRE SEGUROS**  
(11) 5111-1183 | Int.: \*8999 + 111183 (11) 97306-3765